

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

AÇÃO TELECOM/CNPJ	Endereço	Oportunidade /ID	Data Emissão Termo
Sede: AÇÃO SERVIÇOS TELECOM CNPJ: 22.400.267/0001-09 Filial: AÇÃO SERVIÇOS TELECOM CNPJ: 22.400.267/0002-90	Sede: Av. Rio Branco, 139 Recife/PE CEP: 50030-310 Filial: Senador Pompeu , 834 – sala 415 - Fortaleza /CE CEP: 06806-400	2408162	25/03/202

Dados do Cliente (Cliente)

Razão Social:	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA		
CNPJ:	09.767.633/0001-02	IE:	
Endereço	Av. Parnamirim, nº 95-	UF:	PE
Cidade:	Recife	CEP:	52.060-000
Contato	Luiz Alberto Pereira de Araújo	Tel./Cel.:	(81) 3267-4200
Empresa:	luiz.alberto.araujo@gmail.com	CPF:	075.153.084-00
E-mail:			
Contato Técnico:	Lucas Venancio	Tel./Cel.:	81999943489
E-mail:	lucas.venancio@hospitalmarialucinda.com	CPF:	070.610.214-20

Descrição do Serviço

Objeto: Serviço de locação de equipamento de informática que contempla: manutenção.

Formulário de Solicitação de Serviços - Descrição da Proposta Comercial

Produto:	04 unidades - COMPUTADOR DESKTOP i3 8GB Ram, 256GB SSD + MONITOR 18,5 POL + Windows 10 PRO + Pacote Office
----------	--

Modalidade do Contrato

Prazo: 24 meses

Dados de Cobrança

Endereço e Cobrança:	Endereço: Avenida Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Jardim Paulista Cidade: Paulista CEP: 53.407-355	UF: PE
Terminal de Cobrança:		
E-mail conta digital:	secretaria@hospitalmarialucinda.com	

	Mensalidade	Taxas
Valor Total - Mensalidade de todos os produtos contratados (valor bruto em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - somado(s) anexo(s) das Condições Comerciais).	R\$ 1.000,00	R\$ 0,0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO EQUIPAMENTO LOCADO.

1.1 O presente termo aditivo detém somente por objeto o acréscimo de equipamento, qual seja:

04 unidades - COMPUTADOR DESKTOP i3 8GB Ram, 256GB SSD + MONITOR 18,5 POL + Windows 10 PRO + Pacote Office, com **PREÇO UNIT. R\$ 250,00 A UM CUSTO TOTAL DE R\$ 1.000,00 adicionais ao contrato Originário.**

1.2 O valor total do serviço contemplando os itens supramencionados é de R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 Os serviços oferecidos pelo Contratado se convalidam sem qualquer alteração, enquanto as obrigações do contratante obedecerão às cláusulas já consignadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1 O prazo para fins contratuais obedecerá ao prazo originário e a cobrança se dará a partir da entrega do referido produto constante no item 1.1.

Recife, 25 de março de 2021.

Milena Moura
Coord. Geral
UPA Paulista

Milena Moura Liqueira

Contratante: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CNPJ nº 09.767.633/0001-02

Manully Pessoa da M. e Silva

Contratado: AÇÃO SERVIÇOS TELECOM
CNPJ: 22.400.267/0001-09

Testemunha:

Testemunha: